Remover marca d'água agora

Ofício nº 007/2020 – GP.

Betânia, 29 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Sr. Durvanil Barbosa de Sá Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente cumprimenta-lo cordialmente, e ao mesmo tempo dar ciência a esta Casa Legislativa que o Projeto de Lei nº 001/2020 aprovado por esta Câmara em sessão Extraordinária, no dia 22 de janeiro do corrente ano, foi sancionado por este Executivo Municipal e deu origem a **Lei nº 766/2020**, de 29 de janeiro de 2020.

pdfelement

Na oportunidade encaminho anexada cópia da aludida lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me reiterando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Recebi em: 30.0

Uberlândia Bárbara da Silva
Tesoureira
CPF: 107.096.174-45

Remover marca d'água agora

LEI Nº. 766/2020

EMENTA - DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e na Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo será de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 29 de janeiro de 2020.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

PDFelement